



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

Processo: TC-001476/026/12 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2012.

Prefeito: Sueli Navarro Jorge.

Advogados: Cristiane Caldarelli - OAB/SP n° 169.275 e Marcus Vinicius Ibanez Borges - OAB/SP n° 214.215.

Acompanham: TC-001476/126/12 e Expediente: TC-012824/026/13.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 21 de outubro de 2014, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer **desfavorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Avanhandava, exercício de 2012, não alcançando esta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: **25,81%**; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: **100,00%**; Aplicação na valorização do Magistério: **75,51%**; Despesas com Pessoal e Reflexos: **56,69%**; Aplicação na Saúde: **23,63%**; Execução orçamentária: **-2,36%**.

Publique-se.

São Paulo, 6 de novembro de 2014.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO